

CONTRATO nº. 013/2019
PROCESSO E-08/007/1611/2018
PE Nº 86/2018

**CONTRATO Nº 013/2019 PARA COMPRA
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AÚDE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A
EMPRESA REFORÇO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS LTDA ME.**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - CEP. 22451-000, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa Dr. **CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA**, ID funcional nº 2461285-5 portador da carteira de identidade nº 5245566-4, expedida pelo CRM, inscrito no CPF sob o nº 714.709.137-04, e a empresa **REFORÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.318.817/0001-09, estabelecida na Rua Alvaro do Cabo, nº 35, Higienópolis, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21061-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **P LEONARDO DA COSTA FERRARI**, cédula de identidade nº 126768 OAB/RJ, inscrição no CPF sob o nº 609.302.767-87, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, com fundamento no processo administrativo nº E-08/007/1611/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL (Lotes I e III)**, localizado no Município de Carmo - Rio de Janeiro - RJ, na forma do Termo de Referência, de acordo com as informações descritas no ANEXO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de acordo com o item 3.2 de acordo com a forma indicada no Termo de Referência e conforme cronograma estimativo do presente contrato (ANEXO).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir de 05/05/2019, conforme publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Página 1 de 21



**FUNDAÇÃO
SAÚDE**

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ - Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010 R-1360
www.fundacaosaude.rj.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.
- f) Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do mesmo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega do material objeto do presente EDITAL.
- h) Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste EDITAL.
- i) A CONTRATANTE poderá ter acesso, a qualquer hora, às dependências da CONTRATADA para fiscalização da fiel execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no instrumento convocatório;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos nas Unidades, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições

Página 2 de 21

- estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento, às recomendações de acondicionamento e temperatura (mínima e máxima), empilhamento e umidade;
- h) Apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
 - i) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
 - j) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder ao ressarcimento do mesmo, não acarretando nenhum ônus para a instituição;
 - k) Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.
 - l) Zelar pela assidua ENTREGA DO OBJETO destas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (conforme cronograma fornecido pela Unidade).
 - m) Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.
 - n) Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.
 - o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - p) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.
 - q) Efetuar a troca dos gêneros cujas embalagens não estejam integras ou que apresentem alguma alteração nas suas características organolépticas após a abertura das mesmas, no prazo imediato, contadas a partir da notificação da Unidade.
 - r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ESTADO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata.
 - s) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Caso a contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da celebração do presente contrato, na forma da Lei n.º 7.753 de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Página 3 de 21

Natureza das Despesas: 33903020
Programa de Trabalho: 10302015129120000
Fonte: 223
Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ 385.645,56 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Diretor Executivo, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Página 4 de 21

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas periódicas, conforme o cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº 38077-6, agência 2507-0, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Bradesco).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Diretoria Administrativa Financeira, sito à Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22451-000, até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Página 5 de 21

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual direta ou indireta, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Estadual direta ou indireta; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual direta ou indireta;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Estadual direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, devera seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, informações do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

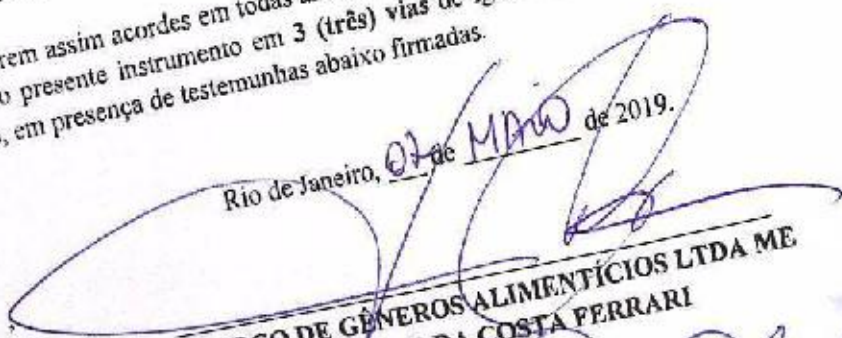
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

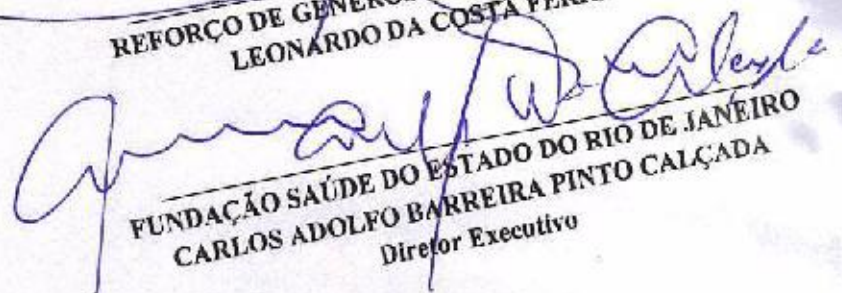
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

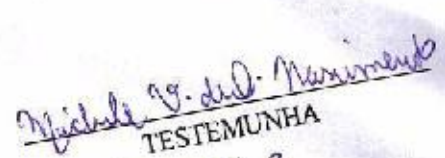
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 07 de MAIO de 2019.


REFORÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
LEONARDO DA COSTA FERRARI


FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA
Diretor Executivo


TESTEMUNHA
ANTONIO ALVES DOS REIS
CPF. 643.961.784-20


TESTEMUNHA
4991984.3

ANEXO

Especificação do objeto – Itens e custos contratuais

LOTE 1: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS							
Item	ID / SIGA	Item / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca/Modelo	Quant. Total	Unid.	Preço Unitário	Preço Total / Item
1	79138	ACUCAR, TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: PACOTE 1KG. Código do item: 8925.001.0010. Complementação: ESPECIAL, BRANCO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SABOR DOCE, COM ASPECTO, COR E CHEIROS PRÓPRIOS, 1ª QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	GUARANY	6.000	KG	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
2	56638	ADOCANTE DIETÉTICO: APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: COM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FORMA DE FORNECIMENTO: 100ML. Código do item: 8925.002.0005. Complementação: COM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA.	ZERO CAL.	228	FR	R\$ 3,31	R\$ 754,68
3	94479	FARINHAS/CEREAIS, TIPO: AMIDO DE MILHO, COMPLEMENTO: N/A FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS. Código do item: 8920.004.0078. Complementação: PURO, PRODUTO AMILÁCEO, ASPECTO: PÓ FINO E BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	NESTLÉ	228	UND	R\$ 3,90	R\$ 889,20
4	705	ARROZ, TIPO: PARBOILIZADO, CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG. Código do item: 8915.001.0004. Complementação: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, GRÃO LONGO, TIPO: 1 - ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	BLUE SOFT	6.960	UND	R\$ 2,29	R\$ 15.938,40
5	94380	FARINHAS/CEREAIS, TIPO: AVELA, COMPLEMENTO: EM FLOCOS, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS. Código do item: 8920.004.0074. Complementação: EM FLOCOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	NATURALE	228	UND	R\$ 3,60	R\$ 820,80



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1611/2018

Data: 19/06/2018

Fis. _____

Rubrica: GRV 51003414

6	94471	AZEITE DE OLIVA, TIPO: REFINADO, AROMA: MESA, PROCEDENCIA: OLEO OLIVA PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500 ML. Código do item: 8945.001.0008. Complementação: TIPO: EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS DESCRIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	PORTUGAL	288	UND	R\$ 12,93	R\$ 3.723,84
7	59667	BISCOITO/ BOLACHA, TIPO: MAIZENA, RECHEIO/ SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 200G. Código do item: 8920.001.0050. Complementação: PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: MAIZENA. EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	BAUDUCO	2.400	PCT	R\$ 1,99	R\$ 4.776,00
8	59633	BISCOITO/ BOLACHA, TIPO: CREAM CRACKER, RECHEIO/ SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 200G. Código do item: 8920.001.0049. Complementação: PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: CREAM CRACKER. EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	BAUDUCO	2.400	PCT	R\$ 2,87	R\$ 6.888,00
9	152523	CAFE, TIPO: PO (TORRADO MOÍDO), EMPACOTAMENTO: TRADICIONAL, PONTO TORRA: MEDIO, GRAU MOAGEM (PREPARO): N/A, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS. Código do item: 8955.002.0046. Complementação: TORRADO, MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	BOM DIA	3.084	UND	R\$ 8,88	R\$ 27.385,92
10	94355	CREME DE LEITE, TIPO: CREME DE LEITE, FORMULACAO: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: CAIXA 200G Código do item: 8910.001.0007. Complementação: À BASE DE LEITE DE VACA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	TRIÂNGULO	912	UND	R\$ 2,45	R\$ 2.234,40



FUNDAÇÃO
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/1611/2018

Data: 19/06/2018

Fk. _____

Rubrica: _____ GRV 51003414

11	94390	DOCES, NOME: DOCE DE LEITE, APRESENTAÇÃO: PASTA HOMOGENIA, FORNECIMENTO: LATA 400G. Código do item: 8925.005.0045. Complementação: CONSISTÊNCIA PASTOSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA	XAMEGO	456	UND	R\$ 5,43	R\$ 2.476,08
12	57065	LEGUMES, NOME: ERVILHA, CONSERVAÇÃO: EM CONSERVA, APRESENTAÇÃO: PADRÃO UNIFORME, FORNECIMENTO: LATA 200G. Código do item: 8915.006.0076. Complementação: VERDE, EM CONSERVA, INTEIRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	QUERO	684	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.710,00
13	59598	CONDIMENTOS/ MOLHOS, PRODUTOS: EXTRATO TOMATE TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 340G. Código do item: 8950.003.0072. Complementação: CONCENTRADO DE POLPA DE TOMATES MADUROS, SEM PELE, SEM SEMENTES, 1ª QUALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	PREDILETA	1.680	UND	R\$ 3,70	R\$ 6.216,00
14	137317	FARINHA/ CEREAIS, TIPO: FARINHA DE MANDIOCA, COMPLEMENTO: CRUA, SECA, FINA, FORNECIMENTO: PACOTE 1KG Código do item: 8920.004.0083. Complementação: TIPO 1, CRUA, SECA, FINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	GRANFINO	456	UND	R\$ 4,70	R\$ 2.143,20
15	77434	FARINHA/ CEREAIS, TIPO: FARINHA DE TRIGO, COMPLEMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA PACOTE 1KG. Código do item: 8920.004.0066. Complementação: TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, 1ª QUALIDADE, ASPECTO: PÓ FINO, SEM SINAIS DE UMIDADE OU FERMENTAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	BOA SORTE	456	KG	R\$ 2,77	R\$ 1.263,12

Página 13 de 21



FUNDAÇÃO
SAÚDE

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, Gávea, Rio de Janeiro/RJ - Cep: 22.451-000 / Tel.: (21) 2334-5010 R-1360
www.fundacaosauderj.gov.br

16	94469	FEIJÃO, TIPO: PRETO, CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: KILO. Código do item: 8915.005.0015. Complementação: CLASSE: PRETO; GRUPO COMUM, TIPO: 1, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS) VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	GIBI	2.400	KG	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
17	94384	FARINHA/ CEREAIS, TIPO: FUBA, COMPLEMENTO: PRODUTO A BASE DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: KILO. Código do item: 8920.004.0076. Complementação: PRODUTO À BASE DE MILHO, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, COR AMARELO, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO E FERMENTAÇÃO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO - VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	ARARA	456	KG	R\$ 1,66	R\$ 756,96
18	9284	LEITE, APRESENTAÇÃO: N/A, TIPO: LONGA VIDA, CATEGORIA: INTEGRAL, VITAMINA: N/A, PROCESSO: PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO, FORMA FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8910.002.0008. Complementação: LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	CEMIL	14.400	L	R\$ 3,12	R\$ 44.928,00
19	94473	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KILO. Código do item: 8920.005.0017. Complementação: MASSA ALIMENTÍCIA, PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	PETYBOM	1.080	KG	R\$ 4,02	R\$ 4.341,60
20	94474	MACARRÃO, TIPO: PARAFUSO, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KILO. Código do item: 8920.005.0018. Complementação: MASSA ALIMENTÍCIA, PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM OVOS, TIPO PARAFUSO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	PETYBOM	1.080	KG	R\$ 4,82	R\$ 5.205,60

21	57102	MAIONESE, SABOR: N/A, FORMULAÇÃO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 GRAMAS. Código do item: 8950.004.0005. Complementação: TRADICIONAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	SOYA	228	UND	R\$ 3,90	R\$ 889,20
22	94470	MARGARINA, SAL: COM SAL, COMPLEMENTO: N/A, FORMULAÇÃO: A BASE DE OLEO VEGETAL, FORNECIMENTO: POTE 500G. Código do item: 8945.003.0012. Complementação: CREMOSA, COM SAL, CONTENDO DE 60 A 95% DE TEOR DE LÍPIDIOS. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	DELÍCIA	1.080	UND	R\$ 5,01	R\$ 5.410,80
23	57225	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: MILHO VERDE, APRESENTAÇÃO: CONSERVA, FORNECIMENTO: LATA COM 200G. Código do item: 8950.003.0058. Complementação: MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER O REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADOS NO RÓTULO.	QUERO	720	UND	R\$ 2,07	R\$ 1.490,40
24	94475	OLEO VEGETAL PREPARAR ALIMENTOS, TIPO: SOJA, FORNECIMENTO: 900ML. Código do item: 8945.004.0012. Complementação: REFINADO, APRESENTANDO ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	SOYA	1.800	UND	R\$ 3,55	R\$ 6.390,00
25	10758	PAO, TIPO: FORMA, RECHEIO: N/A, COBERTURA: N/A, FORNECIMENTO: 500 G. Código do item: 8920.007.0012. Complementação: TRADICIONAL, EM FATIAS INTEIRAS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA	Q-PÃO	7.440	PCT	R\$ 4,96	R\$ 36.902,40

26	5261	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: GRANEL. Código do item: 8950.003.0028. Complementação: REFINADO; IODADO. 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	LEBRE	252	KG	R\$ 1,97	R\$ 496,44
27	94472	SUCO, TIPO: NATURAL, SABOR: CAJU, FORMULAÇÃO: NATURAL, FORNECIMENTO: GARRAFA 500ML. Código do item: 8975.005.0067. Complementação: NATURAL, INTEGRAL, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA	DAFRUTA	720	UND	R\$ 2,92	R\$ 2.102,40
28	94581	SUCO, TIPO: NATURAL, SABOR: MARACUJA, FORMULAÇÃO: NATURAL, FORNECIMENTO: 500 ML. Código do item: 8975.005.0068. Complementação: NATURAL, INTEGRAL, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA	DAFRUTA	720	UND	R\$ 5,50	R\$ 3.960,00
29	94600	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: VINAGRE VINHO BRANCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, FORNECIMENTO: 750ML. Código do item: 8950.003.0111. Complementação: MATÉRIA - PRIMA: VINHO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	ÚNICO	264	UND	R\$ 3,37	R\$ 889,68
30	128640	SUPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO FORNECE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, APRESENTAÇÃO: 400 GRAMAS. Código do item: 6445.002.0253. Complementação: EM PO FORNECENDO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM BAIXO TEOR DE GORDURA - VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	SUSTAIN	228	UND	R\$ 36,40	R\$ 8.299,20
VALOR TOTAL LOTE 1							R\$ 230.182,32

LOTE III: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS							
Item	ID / SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca / Modelo	Quant. Total	Unid.	Preço Unitário	Preço Total / Item
37	94327	FRUTAS, NOME: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE IN NATURA, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.004.0157. Complementação: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, ISENTO DE DANOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. EMBALAGEM: A GRANEL	MARTINS CUNHA	816	KG	R\$ 5,04	R\$ 4.112,64
38	9236	LEGUMES, NOME: ABOBORA MADURA, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0001. Complementação: MADURA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTA, TIPO PESCOÇO. EMBALAGEM: A GRANEL	JOASA-JMB	2.160	KG	R\$ 2,69	R\$ 5.810,40
39	128626	LEGUMES, NOME: ABOBRINHA VERDE, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0112. Complementação: VERDE, 1ª QUALIDADE, FIRME, INTACTA, COR E ASPECTOS PRÓPRIOS, TIPO: ITALIANA OU PAULISTA. EMBALAGEM: A GRANEL	JOASA-JMB	1.188	KG	R\$ 3,03	R\$ 3.599,64
40	128405	LEGUMES, NOME: AIPIM, CONSERVAÇÃO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0111. Complementação: FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. EMBALAGEM: A GRANEL	CONCORDE	1.236	KG	R\$ 4,00	R\$ 4.944,00
41	128634	VERDURAS HORTALÍCIAS, NOME: ALFACE, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: GRANEL. Código do item: 8915.009.0075. Complementação: APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS. EMBALAGEM: A GRANEL	JOASA-JMB	2.220	UND	R\$ 3,00	R\$ 6.660,00





42	94347	LEGUMES,NOME: ALHO, CONSERVACAO: 1ª QUALIDADE IN NATURA, APRESENTACAO: BRANCO, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0103. Complementação: APRESENTANDO BULBOS INTEIROS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORACAO. TIPO: BRANCO. EMBALAGEM: A GRANEL	MARTINS CUNHA	1.200	KG	R\$ 14,95	R\$ 17.940,00
43	7916	FRUTAS,NOME: BANANA PRATA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.004.0013. Complementação: TIPO PRATA, DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS INTEIROS, LIMPOS, ADEQUADO GRAU DE MATURACAO. EMBALAGEM: A GRANEL	JOASA-JMB	4.800	KG	R\$ 3,14	R\$ 15.072,00
44	9243	LEGUMES,NOME: BATATA DOCE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0008. Complementação: INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES, TAMANHO GRAÚDO EMBALAGEM: A GRANEL	CONCORDE	1.800	KG	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00
45	9244	LEGUMES,NOME: BATATA INGLES, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0009. Complementação: LAVADA, LISA; INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. TAMANHO GRAÚDO- EMBALAGEM: A GRANEL	CONCORDE	4.968	KG	R\$ 2,38	R\$ 11.823,84
46	94348	LEGUMES,NOME: CEBOLA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0104. Complementação: BRANCA; DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME. TIPO COMUM - EMBALAGEM: A GRANEL	JOASA-JMB	1.656	KG	R\$ 2,85	R\$ 4.719,60
47	137199	LEGUMES,NOME: CENOURA, CONSERVACAO: N/A, APRESENTACAO: SEM FOLHAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, FORNECIMENTO: GRANEL. Código do item: 8915.006.0116. Complementação: FRESCA, SEM FOLHAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA EMBALAGEM: A GRANEL	MARTINS CUNHA	1.200	KG	R\$ 2,76	R\$ 3.312,00

48	93707	VERDURAS HORTALICAS, NOME: CHEIRO VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: MOLHO, FORNECIMENTO: MOLHO. Código do item: 8915.009.0063. Complementação: COM FOLHAS FRESCAS, INTACTAS, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE, TIPO COMUM - EMBALAGEM: A GRANEL	JOASA-JMB	960	KG	R\$ 3,45	R\$ 3.312,00
49	9250	LEGUMES, NOME: CHUCHU, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0015. Complementação: FRESCO, SEM BROTO, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME - EMBALAGEM: A GRANEL	CONCORDE	1.800	KG	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00
50	128635	VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: GRANEL. Código do item: 8915.009.0076. Complementação: FOLHAS FRESCAS, INTACTAS, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE, TIPO COMUM. EMBALAGEM: A GRANEL	CONCORDE	2.220	UND	R\$ 2,65	R\$ 5.883,00
51	94353	VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE FLOR, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.009.0067. Complementação: LIVRE DE FUNGOS, INTACTA, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, TIPO COMUM. EMBALAGEM: A GRANEL	JOASA-JMB	240	UND	R\$ 5,07	R\$ 1.216,80
52	94337	LEGUMES, NOME: INIEME, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0097. Complementação: FRESCOS, INTEIROS, ISENTOS DE MOFO, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERIDA À CASCA - EMBALAGEM: A GRANEL	CONCORDE	1.800	KG	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
53	9256	LEGUMES, NOME: JILO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0021. Complementação: DE 1ª QUALIDADE. VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTOS DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE E DE COLHEITA RECENTE.	MARTINS CUNHA	720	KG	R\$ 3,99	R\$ 2.872,80

54	137200	FRUTAS,NOME: LARANJA SELETA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, CONSISTENCIA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORMES, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20 KG. Código do item: 8915.004.0185. Complementação: TIPO SELETA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORMES.	CONCORDE	252	UND	R\$ 47,15	R\$ 11.881,80
55	137201	FRUTAS,NOME: MAMAO, APRESENTACAO: FRUTOS FIRMES, SEM DEFORMACOES, COR E TAMANHO CARACTERISTICOS, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20 KG. Código do item: 8915.004.0187. Complementação: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO FRUTOS FIRMES,SEM DEFORMAÇÕES, COR E TAMANHO CARACTERISTICOS.	MARTINS CUNHA	120	UND	R\$ 54,30	R\$ 6.516,00
56	94326	FRUTAS,NOME: MELANCIA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE IN NATURA, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.004.0166. Complementação: DE 1ª QUALIDADE, FIRME, FRESCA, COR CARACTERÍSTICA, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES, MANCHAS, AMASSADOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TIPO COMUM. EMBALAGEM: A GRANEL	MARTINS CUNHA	1.200	KG	R\$ 2,81	R\$ 3.372,00
57	57113	OVO,ORIGEM: GALINHA, COR: BRANCO, TAMANHO: EXTRA, FORNECIMENTO: CAIXA. Código do item: 8910.004.0009. Complementação: BRANCO; TIPO EXTRA. FRESCOS, SELECIONADOS, EM EMBALAGEM ATÓXICA, ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO E SUJIDADES POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	DA GRANJA	1.440	DZ	R\$ 4,55	R\$ 6.552,00
58	9271	LEGUMES,NOME: QUIABO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0033. Complementação: FIRME E BEM DESENVOLVIDO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM COR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME - EMBALAGEM: A GRANEL	JOASA-JMB	720	KG	R\$ 4,87	R\$ 3.506,40
59	94349	LEGUMES,NOME: REPOLHO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL. Código do item: 8915.006.0105. Complementação: TIPO VERDE, INTACTO, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE. EMBALAGEM: A GRANEL	JOASA-JMB	960	KG	R\$ 3,00	R\$ 2.880,00

60	9275	LEGUMES,NOME: TOMATE MACA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8915.006.0036. Complementação: TEXTURA FIRME, MADURO, SEM MACHUCADOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES- EMBALAGEM: A GRANEL	MARTINS CUNHA	2.280	KG	R\$ 5,00	R\$ 11.400,00
61	9276	LEGUMES,NOME: VAGEM FRANCESINHA, CONSERVACAO: FRESCA, APRESENTACAO: PADRAO UNIFORME, FORNECIMENTO: GRANEL. Código do item: 8915.006.0041. Complementação: APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MADURA, FIRME - EMBALAGEM: A GRANEL	MARTINS CUNHA	828	KG	R\$ 4,44	R\$ 3.676,32
VALOR TOTAL LOTE III							R\$ 155.463,24
TOTAL LOTE I e III							R\$ 385.645,56

*OBS: As entregas deverão ser feitas em conformidade com os itens 3.2 e 12.1 do Termo de Referência.

**OBS: As entregas deverão ser realizadas todo dia 20/mês, exceto no primeiro mês de vigência, onde deverá ser realizada no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que poderá ser feita via e-mail ou fisicamente.

Endereço para entrega:

NESM Estrada do Rio de Janeiro, nº 148, São Francisco, Carmo/RJ – CEP: 28640-000